



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL N° 020 de 11 de dezembro de 2019  
**Republicado em 18 de dezembro de 2019.**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPLI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), comunica aos interessados que serão abertas as inscrições para liberação de servidores docentes do IF Goiano para capacitação (mestrado, doutorado e pós-doutorado), **para o primeiro semestre de 2020**, de acordo com a Resolução nº 052/2013 de 06 de dezembro de 2013, com Decreto nº 5.707/2006, com o parecer n. 00077/2019/CONS/PFIFGOIANO/PGF/AGU, com o Regulamento da Avaliação de Projetos de Doutorado Interinstitucional – Dinter/ CAPES – DAV, anexo à Portaria nº45/2016, e com o Parecer n. 152/20016 PF-IFGOIANO/PGF/AGU.

## 1 Objetivos

O Programa Institucional de Capacitação Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (PICSS IF Goiano) tem por objetivo:

I – viabilizar a capacitação, em nível de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado) dos docentes do quadro de pessoal permanente do IF Goiano;

II – estabelecer a capacitação dos docentes do IF Goiano como uma questão institucional a ser enfrentada por um conjunto integrado de iniciativas de curto, médio e longo prazo, que envolvam em seu planejamento e promoção o intenso comprometimento de seus dirigentes e dos integrantes de suas unidades de ensino, pesquisa e extensão;

III – contribuir para a melhoria da qualidade da educação e sua consolidação em nível técnico, de graduação, e pós-graduação *Lato e Stricto sensu*, elevando o nível de capacitação de seus docentes;

IV – atender ao Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Goiano.

## 2 Cronograma

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	11 de dezembro de 2019
Prazo para questionamento do edital	12 de dezembro de 2019
Período para inscrição	06 a 30 de janeiro de 2020
Inscrição e recursos	Sítio institucional: <a href="http://suap.ifgoiano.edu.br">suap.ifgoiano.edu.br</a>
Divulgação do resultado preliminar	Até 04 de fevereiro de 2020
Interposição de recursos do resultado preliminar	24 horas

Divulgação do resultado final	Até 11 de fevereiro de 2020
Entrega de todos os documentos exigidos como requisitos para implementação das liberações	Até 20 de fevereiro de 2020
Implementação das liberações	<b>A partir da divulgação do resultado final</b> Condicionado à aprovação do Plano de Desenvolvimento de Pessoas.

2.1 Para a inscrição o proponente deve abrir processo no SUAP e encaminhar para a Direção/Coordenação da Unidade/*Campus*. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou processos entregues em meio físico.

2.2 Todo e qualquer afastamento estará condicionado à aprovação do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, como também deve estar de acordo com o com o Decreto n° 9.991/2019 e com a Instrução Normativa n° 201/2019.

2.3 Os candidatos aprovados na condição de demanda qualificada, também deverão apresentar toda a documentação exigida nos prazos constantes do edital, para que possam, assim, pedir junto à Administração suas habilitações nas vagas oferecidas quando os candidatos aprovados dentro das vagas disponibilizadas desistirem ou não forem habilitados, esse atendimento também está condicionado à aprovação do Plano de Desenvolvimento de Pessoas.

### **3 Sítio da inscrição**

*As inscrições deverão ser enviadas, exclusivamente via processo eletrônico no SUAP, para a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalentes de seu campus de lotação.*

### **4 Inscrição**

4.1 Documentos para inscrição:

- I. formulário de Requerimento (Anexo I). Disponível em [suap.ifgoiano.edu.br](http://suap.ifgoiano.edu.br);
- II. *curriculum Lattes* atualizado;
- III. termo de compromisso e responsabilidade (Anexo II). Disponível em [suap.ifgoiano.edu.br](http://suap.ifgoiano.edu.br);
- IV. formulário de Autoavaliação preenchido, assinado e com cópia de documentos comprobatórios, incluindo a comprovação do QUALIS 2016, e apresentada na mesma sequência dos itens listados no referido anexo (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>) (Anexo III). Disponível em [suap.ifgoiano.edu.br](http://suap.ifgoiano.edu.br);
- V. declaração assinada pelo Orientador e pelo coordenador do programa de pós-graduação definido o tempo de redução por semestre, se for o caso;
- VI. parecer favorável da chefia imediata e do Diretor Geral do *campus*.

4.2 Solicitações com documentação incompleta ou enviada fora do prazo serão desclassificadas.

### **5 Requisitos para a liberação**

Para ser contemplado com a liberação, o docente deve:

- I - pertencer ao quadro de pessoal permanente do IF Goiano e estar em efetivo exercício, a ser informado pelo

GGP/DGP ou à CGRH;

II - cumprir, em pleno exercício na Instituição, igual período que tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares;

III - possuir parecer favorável da chefia imediata e do Diretor Geral do *campus*;

IV - apresentar documentos, relatórios e informações pertinentes solicitados pelo *campus*;

V - ter sido selecionado em edital específico para este fim, dentro do limite de vagas disponíveis para cada *campus*;

VI - apresentar comprovante de aluno regular em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) na área informada na ficha de inscrição ou comprovante de aceite, no caso de Pós-Doutorado;

VII - assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade;

VIII - comprovar que o curso matriculado é autorizado pela Capes ou equivalente do país de origem;

IX - apresentar cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento;

X- comprovar que o curso *Stricto sensu* não se configura na modalidade Mestrado/Doutorado Interinstitucional (Minter/Dinter);

XI - apresentar Plano de Estudo que, obrigatoriamente, deverá conter as seguintes informações:

- a) linha de pesquisa proposta;
- b) áreas de curso e concentração;
- c) resumo da proposta do projeto de pesquisa.

## 6 Critérios de seleção

*A seleção será realizada pela coordenação do PICSS IF Goiano do campus, conforme previsto nos Artigos 5 e 13 da Resolução 052/2013 de 06 de dezembro de 2013, levando em consideração a pontuação comprovada do Formulário de Autoavaliação (Anexo III) e as vagas disponibilizadas no Quadro 1.*

## 7 Duração das liberações

*A liberação será concedida pelo prazo limite de até 42 (quarenta e dois) meses para o doutorado (com a possibilidade de 6 meses de prorrogação), de até 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e até 12 meses para o pós-doutorado, conforme Art. 16 do Regulamento para liberação de servidores docentes do IF Goiano para capacitação (mestrado, doutorado e pós-doutorado).*

## 8 Número de vagas

Para o presente edital serão destinados os números de vagas por *campus* e por modalidade, para liberação no primeiro semestre de 2020, de acordo com a disponibilidade do quadro de equivalência de cada *campus*.

Quadro 1. Número de vagas disponibilizadas pelos *campi* para atender a demanda dos seus respectivos servidores.

Unidade Organizacional	Mestrado	Doutorado	Pós-Doutorado
Campos Belos	-	01	-
Ceres	01	01	01
Hidrolândia	-	01	-
Ipameri	-	01	-
Iporá	01	-	-
Morrinhos	01	01	-
Posse	-	01	-

Rio Verde	-	05	05
Trindade	-	03	01
Urutaí	-	02	02

## 9 Áreas prioritárias

<b>Áreas prioritárias para o <i>Campus</i> Campos Belos</b>	
Doutorado	Biologia
<b>Áreas prioritárias para o <i>Campus</i> Ceres</b>	
Mestrado	Matemática e Informática
Doutorado	Matemática e Informática
<b>Áreas prioritárias para o <i>Campus</i> Ipameri</b>	
Doutorado	Matemática

Para os outros *campi*/Unidades Organizacionais: Não há áreas prioritárias para este edital.

## 10 Disposições gerais

10.1 Será revogada a concessão de liberação nos seguintes casos:

- I – ser praticada qualquer fraude pelo docente, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- II – a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho.

10.2 A liberação deve ser obrigatoriamente cancelada ou encerrada, imediatamente após verificada uma ou mais das seguintes situações:

- I – conclusão do curso, independentemente do fato de não ter ainda expirado o prazo máximo admitido para a duração da liberação;
- II – esgotamento do prazo máximo de duração estabelecido para o nível solicitado;
- III – desistência ou desligamento do curso ou trancamento de matrícula;
- IV – aposentadoria.

10.3 O desligamento por abandono da capacitação pelo servidor ou sua reprovação por motivo de frequência ou baixo rendimento, implicará no ressarcimento total das despesas realizadas, nas formas especificadas nos artigos 46 e 47 da Lei nº 8.112/90.

§ 1º - O afastamento intempestivo da capacitação poderá, ainda, ser considerado abandono de cargo, conforme a Lei nº 8.112/90, se superior a 30 dias.

§ 2º - O servidor somente estará isento do ressarcimento e das sanções previstas, após apreciação e parecer do Conselho Superior, quando interromper sua participação na capacitação, em virtude de licença para tratamento da própria saúde ou de doença em pessoa da família, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - O docente que for desligado do curso, só poderá solicitar nova liberação depois de realizado o ressarcimento e depois de cumprido em efetivo exercício na instituição de origem, o mesmo período que ficou liberado.

10.4 Após a conclusão do curso, o docente deverá:

- I – permanecer atuando na instituição de origem o tempo exigido para cumprir o que determina a Lei nº 8.112/90;
- II – responder, a qualquer tempo, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela PROPPI ou por seu *campus* de origem e reitoria ou pela instituição de destino, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes exigidos.

10.5 O servidor deverá assumir, formalmente, com o IF Goiano os seguintes compromissos:

- I – assinar o Termo de Compromisso;
- II – desenvolver integralmente o projeto de trabalho ou de estudo aprovado;
- III – apresentar desempenho acadêmico satisfatório;
- IV – apresentar à Instituição, até 10 dias úteis após o início do semestre acadêmico subsequente de seu programa, o relatório semestral das atividades desenvolvidas, via SUAP, à Direção/Coordenação de Gestão de Pessoas, destacando as etapas já concluídas de seu projeto, a programação fixada para o período subsequente e a previsão da data de conclusão do curso ou programa de capacitação, acompanhado do parecer de seu orientador e, declaração de matrícula regular expedida pela instituição promotora;
- V – comunicar formalmente, no prazo de 10 dias úteis à Instituição a conclusão de seu curso;
- VI – apresentar à Instituição comprovante de título obtido, fornecida pela Instituição promotora do curso.

10.6 Após a conclusão do curso, o servidor deverá enviar, via processo eletrônico, a Diretoria de Gestão de Pessoas ou equivalente, no prazo máximo de 90 dias, os seguintes documentos:

- I – *curriculum lattes* atualizado;
- II – cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso;
- III – histórico escolar;
- IV – cópia da dissertação, tese ou relatório de pós-doutorado, que comporão o acervo das Bibliotecas do IF Goiano. Nos casos em que a pesquisa seja objeto de propriedade intelectual, ela somente deverá ser disponibilizada para o público após o ingresso de pedido de propriedade intelectual, junto ao órgão competente;
- V – resumo da dissertação ou tese ou relatório do Pós-doutorado, para fins de divulgação interna.

§ 1º - A exigência constante do item II poderá ser substituída pela declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar e da ata de conclusão de defesa de dissertação ou tese, desde que não condicional.

§ 2º - A aceitação da declaração, conforme disposto no parágrafo anterior, deverá trazer a compreensão de que o servidor/aluno concluiu satisfatoriamente todas as etapas para a obtenção do título.

10.7 No caso de pós-doutorado, o servidor deverá entregar a DGP, via processo eletrônico, no prazo máximo de 90 dias após o retorno ao serviço, os seguintes documentos:

- I – certificado ou atestado emitido pela instituição onde foi realizado o programa, especificando as pesquisas ou estudos realizados e o período concernente;
- II – relatórios das atividades desenvolvidas;
- III – relação dos artigos encaminhados a periódicos constantes do Qualis da CAPES/MEC.

10.8 Toda e qualquer alteração de situação do docente (titulação, suspensão, reativação e cancelamento) deve ser encaminhada à PROPPI para a devida atualização do sistema.

10.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela CGPICSS e pela PROPPI.

10.10 O afastamento para capacitação no exterior obedecerá além das normas do IF Goiano, a legislação Federal pertinente.

10.11 Em caso de realização de projeto de pesquisa que envolva matéria de proteção intelectual ou direitos autorais, deverá ser celebrado acordo prévio entre as partes envolvidas.

10.12 Em todo e qualquer afastamento tratado deverá ser observado o interesse da Instituição.

10.13 Aos alunos dos Programas do Dinter serão concedidos afastamento estritamente para os períodos do estágio obrigatório, como determina o Regulamento do Doutorado Interinstitucional, cabendo aos *campi* disponibilizarem as respectivas vagas, independentemente de sua seleção neste edital. De forma que os alunos do Programas Dinter não poderão participar deste edital.

10.13.1 Aos alunos que foram autorizados a participar do Dinter somente serão afastados integralmente pelo período que houver incompatibilidade total com as atividades laborais.

10.14 De acordo com o parecer n.00077/2019/CONS/PFIFGOIANO/PGF/AGU e a Lei nº8.112/90, os servidores que estão incluídos em cursos de pós-graduação stricto sensu, especificamente os alunos do Mestrado de Educação Agrícola, decorrente do convênio com a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro com o IF Goiano, não poderão participar desse edital.

10.15 Bolsistas do Programa Institucional de Qualificação (PIQ) do IF Goiano **não poderão ser contemplados** com o afastamento previsto neste edital, mas terão o direito de concorrer. Caso sejam classificados, deverão optar entre um dos benefícios. O descumprimento do programa de estudo a que se propôs o pós-graduando, salvo pelos motivos previstos em lei, poderá ser motivo de devolução dos recursos recebidos, com a devida correção monetária.

10.16 Em atendimento ao ofício nº 62.2018/CONIF de 28 de fevereiro de 2018, é vedada a participação, neste edital, aos servidores da Rede Federal das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional que foram aprovados ou que estejam cursando Mestrado Profissional em Educação Profissional (ProfEPT).

10.17 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Goiânia, 11 de dezembro de 2019.

*(Assinado eletronicamente)*

Fabiano Guimarães Silva

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabiano Guimaraes Silva, PRO-REITOR - CD2 - PROPPPI-REI**, em 18/12/2019 15:15:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/12/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 104410

**Código de Autenticação:** 7edae8d72b



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

(62) 3605-3600